

OUVIDORIA FEMININA



OUVIDORIA FEMININA

ÓRGÃO OFICIAL DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS
DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA UFOP.



ÍNDICE



OUVIDORIA
FEMININA

I INTRODUÇÃO

- 1. Quem somos 02
- 2. Origem 03
- 3. Nossa atuação 04

II IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO 05

- 1. Assédio Moral 06
- 2. Assédio Sexual 07
- 3. Legislação Brasileira 08

III DENÚNCIAS

- 1. Como as denúncias podem ser feitas 09
- 2. Depois da denúncia: situação da vítima 10

IV CONTATOS

- 1. WhatsApp 11
- 2. E-mail 11
- 3. Facebook 11
- 4. Instagram 11



QUEM SOMOS



A Ouvidoria Feminina é o órgão oficial que atua no recebimento de denúncias de violência(s) à(s) mulher(es) no âmbito da UFOP, segundo a Resolução CUNI 2249.



ORIGEM



O Projeto Ouvidoria Feminina surgiu em função do crescente número de casos de violências relatados entre mulheres na universidade, o que gerou a necessidade da criação de um órgão oficial para amparar as mulheres no âmbito acadêmico.



ATUAÇÃO



OUVIDORIA
FEMININA

A Ouvidoria Feminina recebe, examina, relata, presta atendimento jurídico e formaliza denúncia(s) perante a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRACE) ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Também auxilia na formulação de denúncias e de representações no âmbito criminal para mulheres em situação de violência.



IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Em muitos casos, as vítimas não sabem identificar situações em que acontece o assédio e, por isso, não sabem como agir institucionalmente.



I

ASSÉDIO MORAL



Assédio moral é uma grave modalidade de violência psicológica, perpetrada no local de trabalho, de maneira reiterada, com o deliberado objetivo de excluir pessoa ou grupo do ambiente laboral, podendo ocorrer entre colegas ou ser efetuado por superiores.



II

ASSÉDIO SEXUAL



Assédio sexual é conduta de natureza sexual imposta contra a vontade de pessoas no ambiente de trabalho, de modo a violar a liberdade sexual e causar constrangimento.





LEGISLAÇÃO BRASILEIRA



No Brasil, não existem leis que definem o assédio moral, enquanto o sexual é definido como crime pelo artigo 216-A do Código Penal. Ambas são formas de violência que atingem principalmente mulheres no ambiente de trabalho. Em qualquer caso, a Ouvidoria Feminina presta o acompanhamento jurídico adequado de alunas e servidoras.



DENÚNCIA



I Como as denúncias podem ser feitas

Os interessados em realizar uma denúncia podem entrar em contato com a Ouvidoria por meio de nossas redes sociais . Será marcado uma reunião com as monitoras, para que a denúncia seja efetuada, já que necessário a formalização escrita da manifestação, sendo assegurado o sigilo da identidade, desde que solicitado.



DENÚNCIA



II Depois da denúncia: situação da vítima

Após a realização da denúncia, é oferecido a mulher em situação de violência assistência psicológica.

Todo o processo é realizado priorizando a vontade da vítima e as medidas cabíveis são tomadas.

Oferecemos além do apoio psicológico, apoio jurídico caso seja necessário.



CONTATOS



OUVIDORIA
FEMININA



(31) 9 8866-7678



ouv.femininaufop.sico@ufop.edu.br



@OuvidoriaFemininaUfop



@OuvidoriaFeminina



Portal Fala.BR

